



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 042/2018

SÚMULA: Decreta estado de emergência, em decorrência da Greve Nacional dos Caminhoneiros.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros em face aos aumentos constantes do preço dos combustíveis;

Considerando que a referida paralisação vem afetando os serviços públicos oferecidos pelos Poderes Executivos Municipais;

Considerando o desabastecimento de combustíveis dos reservatórios no estado do Paraná e de toda a região do norte pioneiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência no Município de Pinhalão/PR, enquanto perdurar a dificuldade de abastecimento de combustíveis e alimentos, no intuito de racionalizar e otimizar os gastos com combustíveis, priorizando os serviços de emergência e coleta de resíduos sólidos residenciais, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de urgência e emergência serão executados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

Parágrafo Segundo: Os serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos continuarão sendo executados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 28 de maio de 2018

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL